

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 17, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48010.19.572.0019.2.052	3.3.90.14	001	3.265,00
48010.19.572.0019.2.052	3.3.90.36	001	166,71
48010.19.572.0019.2.052	3.3.90.47	001	266,31
48010.22.661.0019.2.053	3.3.90.14	001	850,00
48010.22.661.0019.2.053	3.3.90.36	001	876,83
48010.22.661.0019.2.054	3.3.90.14	001	24.167,50
48010.22.661.0019.2.054	3.3.90.30	001	2.668,41
48010.22.661.0019.2.054	3.3.90.33	001	40.042,40
48010.22.661.0019.2.054	3.3.90.36	001	801,06
48010.22.661.0019.2.054	3.3.90.37	001	388,62
48010.22.661.0019.2.054	3.3.90.39	001	10.694,74
48010.22.661.0019.2.054	3.3.90.40	001	15.729,34
48010.22.661.0019.2.054	3.3.90.47	001	3.639,09
48010.22.661.0019.2.054	3.3.91.97	001	397,16
48010.23.695.0019.2.055	3.3.90.14	001	3.345,00
48010.23.695.0019.2.055	3.3.90.33	001	697,08
48010.23.695.0019.2.055	3.3.90.39	001	91.197,25
48010.23.695.0019.2.055	3.3.90.40	001	407,60
48010.28.846.0000.0.012	3.3.90.47	001	1.644,30
48010.28.846.0000.0.012	3.3.90.91	001	5.914,13
TOTAL			207.158,53

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 207.158,53 (duzentos e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	200	000	Dezembro	3.114.986,54	207.158,53	3.322.145,07
Total				3.114.986,54	207.158,53	3.322.145,07

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
48	30	001	Janeiro	32.096,18	2.371,09	29.725,09
48	30	001	Fevereiro	34.641,18	1.917,68	32.723,50
48	30	001	Abril	41.691,73	339,35	41.352,38
48	30	001	Maio	36.567,43	1.325,68	35.241,75
48	30	001	Junho	28.284,34	3.134,47	25.149,87
48	30	001	Agosto	45.000,00	10.708,38	34.291,62
48	30	001	Setembro	81.722,60	2.632,08	79.090,52
48	30	001	Outubro	45.000,00	26.480,30	18.519,70
48	30	001	Novembro	143.000,00	41.586,91	101.413,09
48	30	001	Dezembro	121.000,00	116.662,59	4.337,41
Total				609.003,46	207.158,53	401.844,93

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1571 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Remanejamento; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional - Remanejamento da quantia de R\$ 2.966.019,26 (dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil e dezenove reais e vinte e seis centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.003	3.3.90.91	000	2.966.019,26
TOTAL			2.966.019,26

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 49, § 1º, e 2º, da Lei nº 13.830, de 19 de julho de 2024 e fica excluída do limite do Art. 10 da Lei nº 13.900 de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
20010.20.605.0003.1.005	4.4.90.30	000	1.000,00
20010.20.605.0003.1.005	4.4.90.39	000	1.000,00
20010.20.605.0003.1.005	4.4.90.51	000	1.000,00
20010.20.605.0003.1.005	4.4.90.52	000	91.887,69
20010.20.605.0003.1.005	4.4.90.92	000	1.000,00
20010.20.605.0003.1.006	4.4.90.30	000	1.000,00
20010.20.605.0003.1.006	4.4.90.51	000	1.000,00
20010.20.605.0003.1.006	4.4.90.52	000	558,00
20010.20.605.0003.1.006	4.4.90.92	000	1.000,00
20010.20.605.0003.1.007	4.4.90.30	000	1.000,00
20010.20.605.0003.1.007	4.4.90.36	000	1.000,00
20010.20.605.0003.1.007	4.4.90.39	000	1.000,00
20010.20.605.0003.1.007	4.4.90.51	000	1.000,00
20010.20.605.0003.1.007	4.4.90.52	000	3.765,50
20010.20.605.0003.1.007	4.4.90.92	000	1.000,00
20010.20.605.0003.2.022	3.3.71.70	000	1.000,00
20010.20.605.0003.2.022	3.3.90.30	000	75.227,37
20010.20.605.0003.2.022	3.3.90.33	000	1.000,00
20010.20.605.0003.2.022	3.3.90.36	000	1.000,00
20010.20.605.0003.2.022	3.3.90.39	000	24.097,94
20010.20.605.0003.2.022	3.3.90.92	000	426,25
20010.20.605.0003.2.022	4.4.71.70	000	1.000,00
20010.20.605.0003.2.023	3.3.90.30	000	876,94
20010.20.605.0003.2.023	3.3.90.33	000	1.000,00
20010.20.605.0003.2.023	3.3.90.36	000	1.000,00
20010.20.605.0003.2.023	3.3.90.39	000	3.594,94
20010.20.605.0003.2.023	3.3.90.48	000	1.000,00
20010.20.605.0003.2.023	4.4.90.52	000	1.000,00
20010.20.605.0003.2.024	3.3.90.30	000	1.000,00
20010.20.605.0003.2.024	3.3.90.36	000	1.000,00
20010.20.605.0003.2.024	3.3.90.39	000	1.000,00
20010.20.605.0003.2.024	4.4.90.52	000	1.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.14	000	1.197,50
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.30	000	30.529,16
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.33	000	3.939,50
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.34	000	1.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.36	000	9,10
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.37	000	1.058,05
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.39	000	74.975,74
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.40	000	143,18
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.47	000	4.771,43
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.92	000	3.810,78
20010.20.605.0003.2.025	3.3.91.39	000	1.727,67
20010.20.605.0003.2.025	3.3.91.93	000	1.616,03
21010.15.451.0004.1.008	4.4.90.30	000	1.000,00
21010.15.451.0004.1.008	4.4.90.36	000	1.000,00
21010.15.451.0004.1.008	4.4.90.39	000	1.000,00
21010.15.451.0004.1.008	4.4.90.92	000	7.000,00
21010.15.451.0004.1.009	4.4.90.51	000	716.491,65
21010.15.451.0004.1.011	4.4.90.30	000	3.581,66
21010.15.451.0004.1.011	4.4.90.39	000	4.842,50
21010.15.451.0004.1.011	4.4.90.51	000	300.000,00
21010.15.451.0004.1.012	4.4.90.52	000	70.411,13
21010.15.451.0004.2.027	3.3.90.30	000	58.650,00
21010.15.451.0004.2.027	3.3.90.39	000	128.476,31
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.14	000	16.325,00
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.30	000	49.222,30
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.33	000	6.217,52
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.34	000	1.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.35	000	1.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.36	000	123.820,85
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.37	000	4.158,26
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.39	000	925.944,91
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.40	000	87.311,83
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.47	000	64.865,24
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.92	000	6.894,53
21010.15.451.0004.2.028	3.3.93.40	000	37.592,80
TOTAL			2.966.019,26

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.966.019,26 (dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil e dezenove reais e vinte e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	200	000	Dezembro	3.114.986,54	2.966.019,26	6.081.005,80
Total				3.114.986,54	2.966.019,26	6.081.005,80

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
20	370	000	Julho	630.992,07	412,62	630.579,45
20	370	000	Novembro	548.936,16	164.680,85	384.255,31
20	370	000	Dezembro	447.000,00	184.119,30	262.880,70
21	410	000	Janeiro	583.000,00	47.484,14	535.515,86
21	410	000	Março	1.103.540,95	22.319,44	1.081.221,51
21	410	000	Abril	4.061.000,00	196.149,19	3.864.850,81
21	410	000	Maió	885.000,00	95.132,15	789.867,85
21	410	000	Junho	882.000,00	224.205,98	657.794,02
21	410	000	Julho	982.000,00	575.634,20	406.365,80
21	410	000	Agosto	877.000,00	497.212,75	379.787,25
21	410	000	Outubro	887.000,00	625.245,50	261.754,50
21	410	000	Dezembro	945.796,14	333.423,14	612.373,00
Total				12.833.265,32	2.966.019,26	9.867.246,06

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1575 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Remanejamento; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional - Remanejamento da quantia de R\$ 419.490,02 (quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa reais e dois centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.003	3.3.90.91	000	419.490,02
TOTAL			419.490,02

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 49, § 1º, e 2º, da Lei nº 13.830, de 19 de julho de 2024 e fica excluída do limite do Art. 10 da Lei nº 13.900 de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
29010.11.334.0014.1.022	4.4.90.51	000	7.000,00
29010.11.334.0014.1.022	4.4.90.52	000	5.559,45
29010.11.334.0014.2.042	3.3.50.43	000	1.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.14	000	6.960,00
29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.18	000	1.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.30	000	1.792,09
29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.32	000	1.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.33	000	4.705,00
29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.34	000	1.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.35	000	1.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.36	000	32.602,08
29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.37	000	33.406,43
29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.39	000	179.649,58
29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.40	000	2.205,83
29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.47	000	609,56
29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.92	000	1.000,00
29010.11.334.0014.2.043	3.3.90.39	000	128.000,00
29020.11.334.0014.2.044	3.3.50.43	000	1.000,00
29020.11.334.0014.2.044	3.3.90.14	000	1.000,00
29020.11.334.0014.2.044	3.3.90.30	000	1.000,00
29020.11.334.0014.2.044	3.3.90.33	000	1.000,00
29020.11.334.0014.2.044	3.3.90.36	000	1.000,00
29020.11.334.0014.2.044	3.3.90.37	000	1.000,00
29020.11.334.0014.2.044	3.3.90.39	000	1.000,00
29020.11.334.0014.2.044	3.3.90.40	000	1.000,00
29020.11.334.0014.2.044	3.3.90.47	000	1.000,00
29020.11.334.0014.2.044	3.3.90.92	000	1.000,00
29020.11.334.0014.2.044	4.4.90.52	000	1.000,00
TOTAL			419.490,02

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 419.490,02 (quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa reais e dois centavos), conforme a seguir especificado: